

1 . PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

1.2. PROCESSO: Nº 008/2017

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016 , nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 08/06/2017

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.6.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. OBJETO: Aquisição de materiais – Revólveres calibre 38, com capacidade para 08(oito) tiros, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.4. ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.5. ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário), durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1- dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2- empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3- autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- r) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária).

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

5.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

5.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

5.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os documentos do item **5.2.1**.

5.2. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

5.2.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

07 de julho de 2011;

- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.2.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante comprovando que a mesma forneceu ou vem fornecendo satisfatoriamente armas de fogo compatível(eis) com o objeto deste edital.
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguintes documento complementare, em atendimento ao item 11.4.1. do Edital: : Cópia autenticada do certificado de registro expedido pelo Comando do Exército Brasileiro para comercialização/venda de armas de fogo e acessórios.

5.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).
- b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), conforme item **5.2.3, letra “a”**, sendo que se apresentarem índice, em quaisquer das fórmulas acima, inferiores ao resultado estabelecido estarão inabilitadas.

b.2) Comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$8.920,05 (oito mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação.

b.3) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverão ser parte integrante do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

b.4) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

b.5) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.5.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente,

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	--------------------------------------	---------------------

sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

5.2.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

5.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponibilizado pela CGU, com base na Lei Anticorrupção.
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.1. As licitantes deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações dos materiais ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

6.3. O preço deverá ser proposto em valor total global, em moeda nacional, contendo a descrição do material ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.4.1. No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio www.comprasnet.gov.br, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Da Classificação das Propostas

7.4.1. O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.4.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

7.4.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.5. Dos Lances

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).

7.5.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexecuibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.6. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

7.6.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

7.7. Da Negociação

7.7.1. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.1.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.1.3.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.7.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Da Aceitabilidade da Proposta

7.8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.8.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor global, se compatíveis ou inferior ao fixado pela CEAGESP.

7.8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016.

7.8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Estudos setoriais;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

7.8.6. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

7.8.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.8. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

7.8.9. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

7.8.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

compatibilidade de preço, o Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.8.11. O Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.9. Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.9.1. Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.2**.

7.9.2. Além dos documentos relacionados no item **7.9.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.6** do edital.

7.9.3. Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br **no prazo de 2 (duas) horas**. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após a aprovação da documentação habilitatória pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9.3.1. Sob pena de inabilitação, **os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.9.3.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

7.9.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.9.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.9.4.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.9.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

7.9.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.9.7. A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.8.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.10. Dos Recursos

7.10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.10.2. O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.10.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o site www.comprasgovernamentais.gov.br, no momento oportuno, e os que

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

7.10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10.8. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

7.10.9. Para efeito de prazo recursal, representação ou pedido de reconsideração, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

7.11. Do Registro dos Atos da Sessão

7.11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.11.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

9.2. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

9.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

10.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos

11.1.1. A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto artigo nº 71 da Lei 13.303/2016.

11.1.2. A garantia técnica dos produtos será de 12 meses, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CEAGESP.

11.1.3. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

11.1.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação e assinatura do Contrato.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

11.2.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV do edital.

11.3. Da Vedação ao Nepotismo

11.3.1. Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

11.3.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.4 – Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato

11.4.1. Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 11.4.3. diretamente na SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED III – Prédio da Diretoria – 2º andar, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

11.4.2. Os documentos complementares serão encaminhados à área demandante para que se proceda a avaliação de sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

11.4.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 11.4.3.

11.4.3. A documentação complementar, original ou cópia autenticada, resume-se em: Cópia autenticada do certificado de registro expedido pelo Comando do Exército Brasileiro para comercialização/venda de armas de fogo e acessórios.

11.4.4. Somente após a aprovação da documentação acima elencada, pela área demandante, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

12.1.A. não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.B. apresentar documentação falsa;

12.1.C. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.D. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.E. não manter a proposta;

12.1.F. cometer fraude fiscal;

12.1.G. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

12.1.3. As sanções previstas nos incisos “a” e “c” do item 12.1.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.4. A sanção estabelecida no inciso “c” do item 12.1.2. é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

12.1.5. A sanção prevista nos incisos “c” do item 12.1.2. poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

12.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.1.10 Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

12.1.10.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.1.10.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.11. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

12.1.13. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.11. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

12.1.14. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.11. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

12.1.15. Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item 12.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

12.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12.2. Da Cumulação de Sanções

12.2.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “c” do subitem 12.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

12.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

13.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

13.5. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 22/05/2017.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Pregoeira

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação destina-se ao registro de preços para aquisição do item a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Revolver Calibre 38 RT 838 	19

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I	Calibre	38 RT 838 cano 4 polegadas
II	Capacidade	08 (oito) tiros
III	Funcionamento	Ação Simples e Dupla Ação
IV	Comprimento do Cano	101mm
V	Largura	44,7mm
VI	Altura	154mm
VII	Peso	1290g
VIII	Miras	Vértice-ajustável / Massa serrilhada
IX	Dispositivo de Segurança	Barra de percussão
X	Acabamento	Inoxidável
XI	Cabo	Borracha

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	----------------------------------	--------------

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O que justifica a aquisição do objeto deste termo de referência é a obrigação legal da CEAGESP de prover a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, de seus integrantes, funcionários, permissionários e usuários do Entrepósito de São Paulo.

3.2. A presente aquisição visa dotar a segurança orgânica da CEAGESP de armamento capaz de garantir, de forma eficaz, a integridade do público interno e dos visitantes quando adentrarem em suas instalações, bem como a substituição aos armamentos existentes.

3.3. Da Justificativa Técnica

3.3.1. Quanto ao modelo do revólver calibre 38 RT 838, revelamos que outros modelos com características eficientes, como os da Pistolas semiautomáticas no calibre 380SACP, são de uso restrito das forças segurança atuantes no transporte de valores, escoltas armadas e segurança pessoal privada, respectivamente, razão pela qual indicamos a aquisição da referida arma, cabendo ressaltar, que tratar-se de uma arma de maior precisão, segurança e eficiência, em relação aos antigos revolveres, além do maior potencial ofensivo, sendo necessário destacar que para a atividade de segurança orgânica, essas são características fundamentais.

3.3.2. Em referência ao acabamento em aço inoxidável praticamente impede o aparecimento de pontos de corrosão, oferecendo longevidade ao equipamento.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para aquisição dos bens deste presente termo é de **R\$ 87.791,40 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme valor médio oferecido pelas empresas contatadas na pesquisa de mercado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa credenciada para comercialização de armas de fogo, concedida pelo Ministério da Justiça e do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento da Polícia Federal conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF.

6. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1. O pagamento será efetivado, no **prazo máximo de 30 dias úteis** contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7. DA FORMA DE ENTREGA

- 7.1.** O recebimento das armas pela CEAGESP será integral, ficando a contratada responsável pela entrega dos produtos à contratante, devendo o valor do frete, caso exista, estar incluso nos valores ofertados, bem como embalagem, seguro, mão-de-obra, etc.
- 7.2.** Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato; e, 7 dias úteis após a emissão da Guia de Tráfego para transporte dos equipamentos até a CEAGESP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A contratada será responsável pela emissão do Guia de Tráfego para transporte dos equipamentos até a CEAGESP;
- b)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 76 da Lei 13.303/16;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 76 da Lei 13.303/16;
- d)** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 77 da Lei 13.303/16.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- b)** Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- c)** Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

10. PRAZO DE GARANTIA

- 10.1.** A garantia técnica mínima dos MATERIAIS será de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** O critério de julgamento das propostas utilizado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 54 da Lei 13.303/16.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 A entrega dos bens deverá ocorrer no seguinte local:

- a) CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, situada à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, Vila Leopoldina, EDSED I – Edifício Sede I na SESEG – Seção de Segurança Operacional e Patrimonial, OCEP: 05316-900, São Paulo / SP.

12.2. As armas deverão ser entregues mediante pré-agendamento através dos telefones (11) 3643-3954/3904/3852 ou do e-mail seseg@ceagesp.gov.br.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. Os bens deste presente termo serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal; e
b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ser acompanhadas das especificações técnicas do fabricante e atendidas a todas as disposições neste termo de referência.

- a) Preço unitário e total proposto;
b) Especificação detalhada do produto;
c) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura da proposta comercial;
d) Local e Data;
e) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura do Contrato, constando número de CPF e RG
f) mencionar o item 6.4. e 6.4.1 do edital, conforme modelo de proposta comercial, anexo II.
g) **mencionar a seguinte afirmação:** Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
h) Em caso de rejeição do material será adotado o procedimento previsto no item 2.4 e 2.5 do anexo III.
i) A garantia dos equipamentos ofertados estão de acordo com item 2.3 do Anexo III.

14.2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

15- VALOR GLOBAL ESTIMADO

<i>Item</i>	<i>QTDE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	Código COMPRASNET	<i>Valor Total em R\$</i>
1	19	Aquisição de Materiais – Revólveres, calibre 38		87.791,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 87.791,40 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	Unidade	Vr.Unitário R\$	Vr. Total R\$
Aquisição de materiais – Revólveres calibre 38, com capacidade para 08(oito) tiros.	19	Peças		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$				
Validade da proposta: 60 dias				
Entrega: conforme itens 2.1 e 2.2, ANEXO V – Minuta do Contrato.				
Em caso de rejeição do material será adotado o procedimento previsto no item 2.4 e 2.5 do anexo V.				
A garantia dos equipamentos ofertados estão de acordo com item 2.3 do Anexo I.				
<ul style="list-style-type: none"> • Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital. • Os materiais ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos. • Nos preços cotados são expressos em moeda corrente no Brasil e neles estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital. 				

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Nome/Razão Social: _____
 End. Completo: _____ Tel: (xx) _____
 E-mail: _____ Nome do Responsável: _____
 Estado Civil: _____ Profissão: _____
 CPF: _____ RG: _____ Domicílio: _____
 Função: _____ ASSINATURA: _____

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome da pessoa jurídica: _____),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
(endereço _____),
_____),

Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____,
neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob
as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		



que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI
FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E
ÀS NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
(endereço _____),
_____),

Telefone: (xx) ____ - _____, Correio eletrônico: _____,
neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 20____.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 008/2017, Pregão Eletrônico nº 19/2017**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais – Revólveres calibre 38, com capacidade para 08(oito) tiros, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº _____/2017, bem como nas especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, **em até 07 dias úteis**, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguro, mão-de-obra, etc.

2.2. Os material(ais)/produto(s) deverão ser entregues na **CEAGESP** na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 EDSED I (na **SESEG** – Seção de Segurança Operacional e Patrimonial), Vila Leopoldina, São Paulo – SP – Fones: (0xx11) 3643-3954/3904/3852, no horário comercial, após verificação do atendimento a todas as especificações.

2.2.1 - A entrega deverá ser agendada através dos telefones mencionados no item 2.2 ou do e-mail: seseg@ceagesp.gov.br.

2.3. Os material(ais)/produto(s) fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, etc.

2.3.1. A partir do fornecimento e aceite do(s) material(ais)/produto(s) pela **CONTRATANTE**, passará a fluir o prazo da garantia mencionado no **item 2.3**.

2.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) material(ais)/produto(s) devolvido(s), obedecendo o prazo de até 7 (sete) dias úteis.

2.5. A **CONTRATADA** deverá substituir, no menor prazo possível, conforme negociação com gestor técnico, após comunicação da **CEAGESP**, o(s) material(ais)/produto(s) fornecido(s) no(s) qual(ais) se verifique(m) defeito(s) e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 10% (dez por cento) do total do lote fornecido, deverão ser substituídos todos os materiais/produtos restantes deste lote, sem ônus para a **CEAGESP**. O prazo para substituição do(s) material(ais)/produto(s) não poderá ser superior ao prazo de entrega normal, e será contado a partir da notificação pela **CEAGESP**.

2.6. A substituição do(s) material(ais)/produto(s) ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE

3.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e **definitivamente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto artigo nº 71 da Lei 13.303/2016.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

4.2. Após a entrega e aceite definitivo dos revólveres pela CONTRATANTE, passará a fluir o prazo da garantia técnica de 12 (doze) meses para os materiais.

4.3. A contagem do prazo referido no item 4.2. no caso de vício oculto, inicia-se no momento em que ficar evidente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Para a aquisição do(s) material(ais)/produto(s) objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, para o(s) item(ns) a importância total de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

5.1.1. Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega do(s) material(ais)/produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até **30 DDL** subsequentes às entregas e/ou fornecimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da CEAGESP.

7.2. O DEFIC verificará a regularidade fiscal para providenciar o pagamento conforme item 7.1.

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.8. – Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

7.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do(s) material(ais)/produto(s), nos termos da legislação vigente;

8.1.2. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

8.1.3. Fornecer o(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele(s) considerado(s) inadequado(s) ou imperfeito(s), ou que estiver(em) em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o(s) material(ais)/produto(s);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

8.1.5. Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

8.1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

8.1.7. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento; e

8.1.8. Manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.

8.1.9. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CEAGESP** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

8.1.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.11. A(o) CONTRATADA(A) deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.1.12. A(o) CONTRATADA(A) se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

8.1.13. A(o) CONTRATADA(A) se responsabilizará pela emissão do Guia de tráfego para transportes dos equipamentos até a CEAGESP

8.1.14. Da vedação ao Nepotismo

8.1.14.1 A (o) CONTRATADA(O) não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

8.1.14.1.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

9.1. Constituem obrigações da **CEAGESP**:

9.1.1. Acompanhar a execução do presente CONTRATO, através do **Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;

9.1.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente CONTRATO.

9.1.3. A CEAGESP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

10.1.1. Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

10.1.2. Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO; e

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

10.2.1. O **Gestor Técnico**, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverá:

a) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

10.2.2. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

10.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

10.3.1. Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;

10.3.2. **Determinar** e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

10.3.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

10.3.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

hábil para a adoção das medidas legais;

10.3.5. Emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos materiais/produtos, de acordo com as condições pactuadas.

10.3.6. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a execução do objeto do CONTRATO;

10.3.7. Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado, registrando as ocorrências relevantes;

10.3.8. Proceder a verificação do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações da área técnica;

10.3.9. Atestar a entrega do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e

10.3.10. Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

11.2. As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

11.3. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **11.7**.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpra suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

11.5.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 11.1. sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

11.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

11.7. Poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, as multas contratuais que tenham sido impostas pela CONTRATANTE, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

11.7.1. Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da CONTRATADA o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

11.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

- a)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b)** a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
- c)** a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
- d)** descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e)** atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**.
- f)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

- prazos;
- g)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - h)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - i)** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - j)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - k)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
 - l)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - m)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - n)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - o)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - p)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - q)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - r)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - s)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - t)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

12.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

